

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de provedor de internet para as Unidades de Saúde do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente das Unidades de Saúde do Município de Porto União, tendo em vista que o acesso à internet constitui ferramenta indispensável para a execução das atividades assistenciais e administrativas.

Atualmente, os serviços de saúde estão diretamente vinculados à utilização de sistemas informatizados e plataformas digitais, incluindo prontuário eletrônico, sistemas de regulação, cadastros nacionais, comunicação institucional e demais soluções tecnológicas essenciais à gestão da saúde pública.

A indisponibilidade ou instabilidade da conexão à internet compromete significativamente a prestação dos serviços, podendo ocasionar atrasos no atendimento à população, falhas no registro de informações, prejuízos à continuidade dos serviços e descumprimento de obrigações junto aos órgãos estaduais e federais.

Além disso, a necessidade de utilização de sistemas de videomonitoramento (câmeras) e alarmes nas unidades de saúde demanda conectividade estável e segura, sendo, em determinados casos, necessária a disponibilização de endereço IP fixo para viabilizar o acesso remoto e o monitoramento em tempo real.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, de modo a assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informa-se que, até o presente momento, o Município de Porto União não possui instituído formalmente o Plano de Contratações Anual (PCA).

Não obstante, a presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento administrativo e com as necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo para o funcionamento das Unidades de Saúde.

Ressalta-se que a contratação de serviços de acesso à internet já vem sendo realizada de forma recorrente pelo Município, conforme demonstram os Processos Licitatórios nº 067/2022, 061/2024 e 033/2025, evidenciando a continuidade da demanda ao longo dos exercícios.

Ademais, a presente contratação está em consonância com os instrumentos de planejamento governamental, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a eficiência administrativa e o atendimento à população.

Dessa forma, ainda que não haja previsão específica no Plano de Contratações Anual, a contratação mostra-se devidamente justificada e alinhada às necessidades institucionais da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de acesso à internet nas Unidades de Saúde do Município.

Os serviços objeto da contratação enquadram-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando as

particularidades do mercado local, especialmente a limitação de cobertura das empresas prestadoras nas diferentes localidades do município.

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- fornecimento de links de internet com velocidades compatíveis às necessidades de cada unidade;
- garantia de estabilidade e disponibilidade do serviço, assegurando o funcionamento contínuo das atividades;
- fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato;
- suporte técnico especializado, com atendimento contínuo;
- possibilidade de disponibilização de endereço IP fixo, quando necessário, especialmente para atendimento de sistemas de monitoramento por câmeras e alarmes;
- atendimento às normas e regulamentações aplicáveis ao setor de telecomunicações.

Para a participação no certame, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

A qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão do licitante para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto, podendo ser exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade de atendimento das Unidades de Saúde do Município, considerando a quantidade de pontos de acesso à internet a serem instalados, bem como a demanda contínua pelos serviços.

Para fins de planejamento, adotou-se como referência a contratação dos serviços pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas consideram a contratação de links de internet para cada unidade de saúde e setores administrativos, conforme detalhamento constante no Anexo de Especificações Técnicas, podendo a Administração demandar os serviços de forma gradual, conforme a necessidade, ao longo da vigência contratual.

Ressalta-se que a estimativa foi elaborada com base no histórico de consumo, nas demandas operacionais das unidades e na necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), aptas a atender à necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, sob os aspectos técnico e econômico.

Dentre as alternativas disponíveis no mercado, destacam-se:

- contratação de serviços de acesso à internet por meio de provedores regionais;
- utilização de diferentes tecnologias de conexão, tais como por fibra óptica ou tecnologia equivalente ou superior, rádio ou outras equivalentes;
- contratação de links dedicados ou compartilhados, conforme a necessidade de cada unidade.

A solução mais adequada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento de conectividade estável, contínua e compatível com as demandas operacionais das Unidades de Saúde.

As referências de preços e condições foram obtidas por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo, bem como análise de contratações similares, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 33, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

Ressalta-se que a escolha dos fornecedores consultados teve como base a atuação no mercado regional, garantindo a obtenção de parâmetros compatíveis com a realidade local, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 32.250,00 (Trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais), correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses de vigência contratual.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando valores praticados por fornecedores do ramo e contratações similares, observando-se critérios de razoabilidade e compatibilidade com os preços vigentes.

Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro a mediana dos preços coletados, por se tratar de metodologia que reduz o impacto de valores atípicos, conferindo maior precisão à estimativa, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 33, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União.

Ressalta-se que os documentos que fundamentam a pesquisa de preços encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, integrando a instrução do feito.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga, com o objetivo de atender às demandas das Unidades de Saúde e setores administrativos do Município de Porto União.

A solução deverá contemplar o fornecimento de links de internet com velocidades compatíveis às necessidades de cada unidade, garantindo conectividade contínua, estabilidade e desempenho adequado para a execução das atividades assistenciais e administrativas.

Deverá ainda incluir o fornecimento de equipamentos necessários ao funcionamento do serviço em regime de comodato, bem como suporte técnico especializado, com atendimento contínuo, de forma a assegurar a manutenção e a qualidade da conexão.

Considerando as características do município e a limitação de cobertura por parte das empresas prestadoras, a solução será estruturada por itens independentes, permitindo a contratação de múltiplos fornecedores, de modo a ampliar a competitividade e garantir o atendimento de todas as localidades.

A solução deverá possibilitar, quando necessário, a disponibilização de endereço IP fixo, especialmente para atendimento de sistemas de monitoramento por câmeras e alarmes, garantindo acesso remoto seguro e estável.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a integração com sistemas informatizados e a melhoria da eficiência administrativa.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada com parcelamento do objeto em itens, considerando as características técnicas e operacionais do serviço a ser contratado.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tendo em vista que os serviços de acesso à internet serão prestados em diferentes localidades do município, sendo que as empresas do setor não possuem cobertura integral em todas as regiões.

Dessa forma, a divisão em itens possibilita a participação de múltiplos fornecedores, ampliando a competitividade do certame, evitando a concentração de mercado e aumentando a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, o parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que os serviços são independentes entre si, podendo ser prestados de forma descentralizada, sem prejuízo à eficiência e à qualidade da contratação.

A adoção do parcelamento encontra respaldo no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece sua aplicação quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, bem como no art. 40, inciso V, alínea "b", do mesmo diploma legal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

Busca-se, ainda, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo a ampla concorrência e evitando práticas que resultem em sobrepreço, preços inexequíveis ou superfaturamento na execução contratual.

A contratação deverá observar, também, as diretrizes de sustentabilidade, mediante a adoção de boas práticas que contribuam para a racionalização do uso dos recursos, a eficiência energética e a redução de impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não se identificam providências prévias relevantes no âmbito da Administração, além das rotinas administrativas necessárias à regular instrução do processo licitatório.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

Outras providências administrativas são necessárias à formalização da contratação, incluindo a elaboração dos documentos pertinentes, a verificação da disponibilidade orçamentária e a análise jurídica, conforme os procedimentos internos e a legislação aplicável, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto.

Os serviços a serem contratados são autônomos e independentes, sendo suficientes, por si só, para atender à necessidade da Administração, não havendo demanda por contratações acessórias ou complementares.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de acesso à internet.

Os eventuais impactos estão relacionados ao consumo de energia elétrica e à utilização de equipamentos de rede, sendo considerados de baixa relevância.

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, incluindo o uso eficiente de recursos, a adequada destinação de equipamentos ao final de sua vida útil e a observância das normas ambientais aplicáveis.

Sempre que possível, deverão ser priorizadas soluções tecnológicas que promovam maior eficiência energética e menor impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à justificativa da necessidade, às especificações técnicas, à estimativa de custos e à disponibilidade orçamentária, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, estando em conformidade com os padrões de mercado, além de possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a adoção das medidas necessárias à realização do certame licitatório.

Porto União/SC, 01 de junho de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde